



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.059/2021

Data: 12 de novembro de 2021

SÚMULA: Autoriza o Município a ceder veículo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, para utilização exclusiva do SAMU- NORTE PIONEIRO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Município autorizado a ceder o veículo MERCEDES BENZ 415CDI, PLACA BCM-5E58, CHASSI: BAC906633KE152512, por tempo indeterminado, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná-CISNOP, mediante assinatura de termo de cessão, para uso específico do programa SAMU-NORTE PIONEIRO.

Art. 2º - As despesas de manutenção e seguro do veículo caberão ao CISNOP, pelo período da cessão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal